

B.98)
Prop.
DURB
0126



(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

03/2022

PROPOSTA

Nº 44 /2022/DURB/DIGU

Realizada em

19/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº

192/2022

Assunto: Processo N.º19/21 **Titular do Processo:** PAULA ALEXANDRA MATOS DOS SANTOS CUNHA FERNANDES

Requerimento N.º :5382/21

Requerente: PAULA ALEXANDRA MATOS DOS SANTOS CUNHA FERNANDES

Local: RUA CATARINA EUFEMIA, LOTE 2 - PINHEIROS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data:19/1/2022

PROPOSTA DE: Pedido de Informação Prévia, para a construção de moradia unifamiliar, garagem em cave, piscina e muro de vedação

Nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 14º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, foi apresentada pedido de informação prévia para construção de moradia, garagem em cave, piscina e muro de vedação confinante com o arruamento público.

A pretensão incide sobre o lote 2, criado e regulamentado pelo alvará de loteamento n.º 32/84, inscrito sob o art.º 4151 da União de Freguesias de Azeitão, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

Área do lote = 619,80m²

STP = 214,93m²

Número de pisos = 2

N.º de fogos = 1

Uso = Habitação

Afastamentos: Laterais – 3,00m; anterior – 6,5m; posterior – 6m

Lugar de estacionamento interior do lote = 2 a)

- a) Em alternativa ao estacionamento de superfície, localizado nas traseiras dos lotes, será admitida a construção em cave para garagem com STP mínima de 30m²/LPA, desde que não seja comprometida a cêrcea máxima de 6,5m permitida.

O projeto de arquitetura apresentado refere-se a uma moradia unifamiliar, com uma STP de 214,75m², distribuída por dois pisos.

O estacionamento é assegurado no interior do lote em cave, com uma área de 112,40m².

O muro de vedação confinante com arruamento público cumpre os requisitos regulamentares.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no alvará de loteamento n.º 32/84 para o lote e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à informação prévia favorável.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 4 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do pedido de informação prévia favorável.

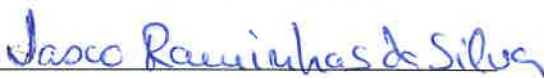
Deverá ainda a Câmara Municipal deliberar que a operação urbanística projetada fica sujeita à apresentação de comunicação prévia.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

